



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 3.249
DE 31 DE MARÇO DE 2.015.**

**“DISCIPLINA A PERMANÊNCIA DE PESSOAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita
Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica vedada a permanência de pessoas estranhas ao
serviço público nas áreas internas dos prédios da Prefeitura Municipal de Quatá, salvo àqueles
que estiverem em atendimento ou aguardando atendimento.

Artigo 2º - Fica vedada ainda a permanência de servidores ou
funcionários públicos municipais fora de seus locais de trabalho, exceto quando da realização
de serviços de sua competência.


Artigo 3º - Mensalmente, o Setor de Pessoal da Prefeitura
Municipal de Quatá fornecerá aos Secretários Municipais, cópia dos registros de pontos dos
servidores e funcionários lotados em suas respectivas Secretárias, com a finalidade de
conferência da regularidade do registro de pontos, bem como para dar ciência, por escrito, a
cada servidor.

Parágrafo único – havendo inconsistência ou irregularidade nos
registros de ponto, o Secretário que verificar tais fatos, deverá comunicar, por escrito, ao
Setor de Pessoal para fins de registro ou eventuais descontos por horas não trabalhadas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de abril
de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

2.015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ, em 31 de março de


LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Quatá, na da supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa